



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DA VEREADOR-RELATOR

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 041/2025

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 041/2025 de 27/06/2025

Vereador-relator: Paulo Rosa

Data do Protocolo: 30/06/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Altera a Lei 3.771, de 18 de abril de 2019, que dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza e dá outras providências.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 041/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025**, de iniciativa da Presidência da Câmara Municipal Vereadora Lídia Posso, que visa declarar de Utilidade Pública Municipal o Clube Esportivo Guarani (C.E.G), entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 18 de maio de 2024, com sede na Comunidade da Campina, zona rural do Município de Chopinzinho.

Compete a esta Comissão opinar quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação final das proposições legislativas, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa de Leis.

A proposta está acompanhada da respectiva justificativa, Estatuto Social e ata de fundação da entidade, os quais demonstram o atendimento aos requisitos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.089/1991.

Analizando o conteúdo da matéria, observa-se que o projeto atende aos requisitos formais e materiais exigidos, estando em conformidade com a legislação vigente e com os princípios constitucionais.

A entidade proponente cumpre os critérios previstos na legislação municipal para ser reconhecida como de utilidade pública, em especial:

- Estar legalmente constituída há mais de 90 (noventa) dias;
- Não remunerar membros da diretoria;
- Estar em pleno funcionamento;
- Prestar serviços de relevante interesse social à coletividade, nos moldes de seus objetivos estatutários.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Em complemento à análise desta Comissão, incorpora-se o Parecer Jurídico n. 074/2025, emitido pela Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Chopinzinho, com os seguintes fundamentos:

- Conformidade com a Lei Orgânica Municipal (Art. 5º, I): O projeto enquadra-se na competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local;
- Atendimento à Lei Municipal nº 1.089/1991: O C.E.G preenche os requisitos legais, incluindo a constituição há mais de 90 dias, diretoria não remunerada e com funcionamento regular e serviços de relevante interesse social.

O projeto está devidamente justificado e acompanhado de documentos comprobatórios (Estatuto Social e Ata de Fundação).

A Procuradoria Legislativa conclui que não há óbices jurídicos à tramitação ou aprovação do projeto, desde que observadas as disposições regimentais e eventuais ajustes legais pertinentes. Ressalta-se o caráter opinativo do parecer, cabendo aos vereadores avaliar a conveniência e o interesse público.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Do ponto de vista pessoal, entendo que a proposta apresentada no **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 041/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025**, reconhece a importância social, esportiva e comunitária do Clube Esportivo Guarani (C.E.G) para o Município de Chopinzinho.

Entidades como o C.E.G exercem papel fundamental na promoção da cidadania, da integração entre os moradores das comunidades rurais e no incentivo ao esporte como ferramenta de desenvolvimento humano e inclusão social.

O reconhecimento como entidade de utilidade pública representa um importante passo para o fortalecimento das ações desenvolvidas pelo clube, possibilitando o acesso a parcerias e recursos que contribuirão para a ampliação de suas atividades.

Portanto, além do parecer favorável desta Comissão, deixo registrado meu total apoio à aprovação do projeto em plenário, reafirmando o compromisso com iniciativas que valorizem o trabalho das organizações comunitárias e o bem-estar coletivo.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.

2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 041/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025**, está em plena conformidade com os dispositivos legais vigentes, especialmente com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.089/1991. Além de atender aos requisitos formais e jurídicos, o projeto se destaca pelo mérito social, ao reconhecer oficialmente uma entidade que já atua de forma concreta na promoção do esporte, da cultura e da integração comunitária na zona rural do município.

Por fim, reconhecendo o relevante papel social, esportivo e cultural desempenhado pelo Clube Esportivo Guarani (C.E.G), e por entender que o reconhecimento de utilidade pública fortalece iniciativas que contribuem efetivamente para o desenvolvimento comunitário de nosso município, conforme a proposição do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 041/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 09 de julho de 2025.

Paulo Rosa
Vereador-relator
(Assinado digitalmente)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DED5-36EA-8B75-EB38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO CESAR DA ROSA (CPF 044.XXX.XXX-20) em 09/07/2025 17:15:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JORCÉLIO FARIAS (CPF 828.XXX.XXX-72) em 09/07/2025 18:06:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 09/07/2025 18:07:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DED5-36EA-8B75-EB38>